



**PORTARIA Nº 069/2023, 18 DE JULHO DE 2023.**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular de Vereador.”

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece o Art. 35 do Regimento Interno e o inciso II c/c inciso III do Art. 32 da Lei Orgânica do Município de Viçosa do Ceará;

**CONSIDERANDO** que o Regimento Interno da Câmara Municipal, em seu Art. 14, inciso III assegura ao Vereador o pedido de Licença para Tratar de Interesse Particular;

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica do Município de Viçosa do Ceará, em seu Art. 41, § 3º, que também versa sobre o direito do Vereador em obter Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular;

**CONSIDERANDO** que o Requerimento nº 123/2023, de autoria do Vereador Daniel Nilson Sá Lima, protocolado em 30/06/2023, em que solicita Licença para Tratar de Interesse Particular;

**CONSIDERANDO** que o Requerimento acima mencionado fora conhecido e deferido em 05/07/2023, através do Ofício nº 077/2023, exarado pela Presidência da Câmara Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença para Tratar de Interesse Particular, ao Vereador Daniel Nilson Sá Lima – PSB.

**Art. 2º - A Licença de que trata o artigo anterior, terá início em 01 de agosto de 2023 e encerrar-se-á em 31 de agosto de 2023.**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará,  
(PROCON-CÂMARA), 18 de julho de 2023.

  
Ediomar de Carvalho Silva

Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará

Biênio 2023-2024